



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 03/10/2010
P. PRESIDENTE

FL. Nº 20
PROC. Nº 918210

LEI Nº 3.817

DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

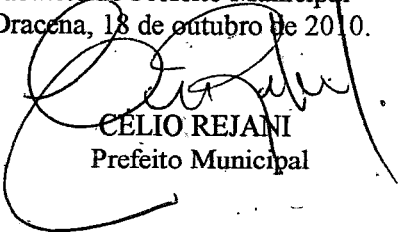
Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita:

“Um imóvel rural, matrícula 3.015, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, com área de 45.669,11 m² ou 4,567 has ou 1,887 alqueires, Bairro Java Paulista, encravado na Fazenda São Manoel, neste Distrito, Município e Comarca de Dracena/SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: “tem início no marco 1 (um), cravado na divisa com a área da Prefeitura Municipal de Dracena e com o prolongamento da Rua Aloísio de Azevedo, do Jardim Brasilândia; daí deflete à direita e segue com rumo de 06°56'16” NE, na distância de 89,24 metros, até o marco 2 (dois); daí deflete à direita e segue com rumo de 22°12'19” NE, na distância de 62,42 metros até o marco 3 (três), confrontando do marco 1 (um) ao marco 3 (três) com a Estrada Municipal DRA 157; daí deflete à direita e segue com rumo 76°23'14” SE, confrontando com Dalva Luzia Pantarotto Valera, Iracema Pantarotto Pereira, Osvaldi Alves Pereira, Anadir Alves Pereira Alves, José Cosme Pereira Neto, Pedro Alves Pereira, José Carlos Barnei, Maria Cristina Barnei, Armando Buttin, Antonio Buttin, Jurandir Buttin, Euclides Pantarotto, Hélio Pantarotto, Edson Luiz Pantarotto, Edvaldo Pantarotto e Edna Aparecida Pantarotto Pereira, numa distância de 297,67 metros, até o marco 4 (quatro); daí deflete à direita e segue com rumo de 14°13'21” SW, confronta com área institucional, sistema de lazer e lotes de nº s 1 (um) a 7 (sete) da quadra nº 4 (quatro), do Conjunto Habitacional Domingues Marques Caldeira Dracena “D”, numa distância de 153,08 metros até o marco 5 (cinco); daí deflete à direita e segue com rumo de 76°46'13” NW, confrontando com a Rua Cecília Meireles, numa distância de 161,32 metros, até o marco 6 (seis); daí deflete à esquerda e segue com rumo de 75°57'42” NW, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Dracena, numa distância de 128,54 metros até o marco 1 (um), inicial e final deste roteiro”.

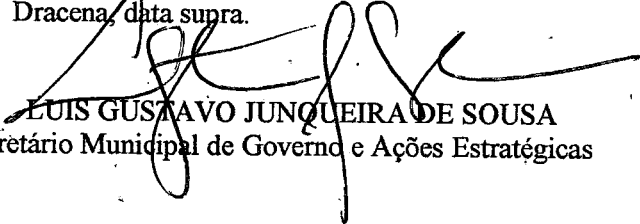
Arquivo Municipal de Dracena - Pres.: JULIANO B. PERTUZZI - 28/OUT/2010 - 10554-00060241

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de outubro de 2010.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas